



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador ROBERTO TRIPOLI - PV

PROJETO DE LEI / 2021

Dispõe sobre o sepultamento de cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte, em cemitérios do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o sepultamento de cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte em campas e em jazigos localizados nos cemitérios públicos de São Paulo.

§1º. O sepultamento destina-se, prioritariamente, a animais de estimação da família do concessionário da campas ou jazigo.

§2º. A autorização de que trata esta lei restringe-se, unicamente, ao sepultamento e não a outras cerimônias fúnebres como o velório.

Art. 2º As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo Serviço Funerário do Município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador ROBERTO TRIPOLI - PV

Art. 3º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte em campas, jazigos e em gavetas ou carneiras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021.

ROBERTO TRIPOLI
Vereador – Partido Verde



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador ROBERTO TRIPOLI - PV

JUSTIFICATIVA

Os animais domésticos atualmente são considerados membros das famílias humanas, principalmente os cães e gatos, com os quais as pessoas mantêm estreitos vínculos afetivos.

Quando um deles vem a falecer, além do extremo sofrimento da perda, as pessoas em geral se desesperam sem saber para onde destinar o cadáver. Os poucos cemitérios e crematórios particulares destinados a animais domésticos cobram altíssimas taxas, praticamente inviabilizando a utilização pela maioria dos proprietários de animais.

E muitas pessoas desejam enterrar seus companheiros de estimação em suas campos ou jazigos, sem encontrar respaldo legal para tanto.

Assim, esta propositura destina-se a dar respaldo e regulamentar esse anseio da população paulistana e, portanto, apelo aos nobres pares que aprovem esse projeto de lei.

ROBERTO TRIPOLI
Vereador – Partido Verde